

PROCESSO N.º 47/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

Contratação emergencial de empresas para a prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica e de caminhão traçado, para execução de escavações, transporte de materiais e desobstrução de vias na localidade de Campo Bonito, sendo que as empresas deverão garantir a plena disponibilidade e manutenção dos equipamentos, bem como operadores habilitados, assegurando assistência técnica, quando necessária.

2 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unit.	Valor Total
01	50	Horas	Serviços de Escavadeira Hidráulica, com 01 máquina, que deverá possuir no mínimo as seguintes de características: Peso operacional mínimo de 22.000 kg; sobre esteiras. Dotada de alarme sonoro para movimentos de ré. Empresa deverá oferecer operador capacitado, e caminhão prancha para realizar qualquer deslocamento da própria máquina.	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
02	50	Horas	Serviços de caminhão traçado, com as seguintes especificações mínimas: idade máxima de 10 (dez) anos; potência mínima de 250cv; equipamento com telemetria; com motorista.	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
Total					R\$ 31.500,00

3 – EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa **GERSON LUIZ CASSEL**, inscrita no CNPJ sob nº 74.760.562/0001-70, com sede na Linha Teotônia, s/nº, Bairro Interior, Município de Agudo/RS, Cep.: 96.540-000, Telefone: (55) 3265-1785 e (55) 9.9917-1256, E-mail: gc.britas@hotmail.com, representada nesse ato, por seu proprietário, Sr. Gerson Luiz Cassel, já qualificado no processo, será responsável pela execução dos serviços referidos no item 02.

3.2. A empresa **ZIEBELL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.177.977/0001-20, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1540, Bairro Centro, Município de Agudo/RS, Cep.: 96.540-000, Telefone: (55) 3265-1318 e (55) 9.9993-2586, E-mail: contabilidade@hziebell.com.br, representada nesse ato, por seu sócio-proprietário, Sr. Zelvânio Elvio Ziebell, já qualificado no processo, será responsável pela execução dos serviços referidos no item 01.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PRESTADORAS:

A contratação emergencial de empresas especializadas para prestação de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão traçado é imprescindível diante da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 89/2025. A escolha por empresas especializadas garante a execução rápida e eficiente, com equipamentos adequados e operadores qualificados, minimizando riscos de acidentes e atrasos. Além disso, essa contratação assegura economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que os serviços serão remunerados apenas pelo efetivo uso das máquinas, evitando desperdícios. A medida também preserva a continuidade dos serviços essenciais à população, promove a recuperação imediata da infraestrutura e atende plenamente ao interesse público, sendo a alternativa mais adequada, técnica e economicamente viável para solucionar a emergência.

Quanto ao valor, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas locais e regionais que atuam na prestação de serviços de terraplanagem, movimentação de solo e transporte, identificando a disponibilidade de escavadeiras hidráulicas e caminhões traçados para atendimento imediato da demanda. Constatou-se que a modalidade de contratação por hora de serviço é a alternativa mais viável sob os aspectos técnico e econômico, visto que permite maior controle da execução, flexibilidade na alocação dos equipamentos e pagamento proporcional ao uso efetivo.

5 – VALORES E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1. Pela prestação dos serviços, será pago o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) a hora trabalhada para o item 01, totalizando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a hora trabalhada para o item 02, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo que o pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário, após a efetiva prestação dos serviços, comprovada por meio do ateste do Gestor e dos Fiscais do Contrato junto a Nota Fiscal emitida pela Contratada, com identificação do número do Contrato.

5.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestado o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da seguinte despesa orçamentária:

Secretaria	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	3.3.90.39.21.00.00	11310	1749

6.2. O código da despesa orçamentária poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa orçamentária acima referida.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. A Gestão do processo será efetuada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke.

8.2. Os responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização dos serviços serão os servidores Enágio Mattje e João Frescura Marques.

8.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no processo e no contrato, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

9 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75, inciso VIII, § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações.

Agudo, 02 de setembro de 2025.

EDERSON LUIZ LIPKE

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

Com base no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, Ratifico o presente processo de Dispensa de Licitação.

Agudo, 02 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal